



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20260210/0001-66

I. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

I.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ. RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2.0	Unidade	57.610,64	115.221,28
	BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
2	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s), tipo LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia	1.0	Unidade	60.127,36	60.127,36





GUARACIABA DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 85

RUBRICA



	<p>minima de 12 meses e registro na ANVISA.</p> <p>FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s) LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
3	<p>MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.</p>	1.0	Unidade	84.400,00	84.400,00
	<p>MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.</p>				
4	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	1.0	Unidade	58.936,83	58.936,83
	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
5	<p>CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal</p>	2.0	Unidade	42.867,99	85.735,98





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 86
 RUBRICA



	para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz ± 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM ± 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
	CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz ± 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM ± 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8.0	Unidade	11.809,86	94.478,88
	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
7	SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20.0	Unidade	380,82	7.616,40
	SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
8	CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, acionada por no mínimo 3	10.0	Unidade	4.086,05	40.860,50





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 7

RUBRICA



	manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
	CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, por no mínimo 3 manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
9	ESCADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20.0	Unidade	217,33	4.346,60
	ESCADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
10	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Próclive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2.0	Unidade	37.651,91	75.303,82
	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Próclive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
11	MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,80 mm, sem arestas cortantes, ponteiros niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: 40 cm comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4.0	Unidade	846,39	3.385,56





MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,8mm, sem arestas cortantes, ponteiros niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.

12	MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manípulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8.0	Unidade	751,73	
----	--	-----	---------	--------	--



MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manípulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.

13	COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em courvin impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	15.0	Unidade	780,13	11.701,95
----	---	------	---------	--------	-----------

COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em courvin impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.

14	CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1.0	Unidade	17.033,63	17.033,63
----	---	-----	---------	-----------	-----------

CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.

15	CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado,	1.0	Unidade	36.323,33	36.323,33
----	--	-----	---------	-----------	-----------





RUBRICA

	<p>estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
	<p>CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado, estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
16	<p>LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correias, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	1.0	Unidade	81.704,54	81.704,54
	<p>LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correias, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
17	<p>SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	1.0	Unidade	83.485,33	83.485,33





SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.

18	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N₂O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO₂, PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	2.0	Unidade	255.416,74	510.833,48
<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N₂O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO₂, PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>					
19	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	4.0	Unidade	2.784,93	11.139,72
<p>CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>					
20	<p>BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo ±5%, modos mínimos mL/h, peso corporal.</p>	4.0	Unidade	8.742,49	34.969,96





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 91

RUBRICA

	<p>gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
	<p>BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo $\pm 5\%$, modos mínimos mL/h, peso corporal, gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
21	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepessão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	3.0	Unidade	4.917,04	14.751,12
	<p>ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepessão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
22	<p>MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>	2.0	Unidade	708,63	1.417,26
	<p>MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.</p>				
23	<p>SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda</p>	2.0	Unidade	4.380,33	8.760,66





RUBRICA

	de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
	SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.				
24	CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1.0	Unidade	49.604,17	49.604,17
	CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.				
25	BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio, display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que ±1,5 °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1.0	Unidade	78.754,92	78.754,92
	BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio.				





display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que $\pm 1,5$ °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021
 - 1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.576.907,12 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e doze centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: AVENIDA MONSENHOR FURTADO, S/N, CENTRO, Guaraciaba do Norte / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



RUBRICA

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 96
Fiscal
RUBRICA

Nota

no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua





situação

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





**GUARACIABA
DO NORTE**

Município do Brasil

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e criando o futuro da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARINHO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 02
RUBRICA

Habilitação Jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro

Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000

CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0

www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



(DAU)

elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Colubina nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;
 - 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 100
 +
 Caso RUBRICA

8.25.

o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0503.10.302.0113.2.051 - FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 33903020 - Material de Consumo; 9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaraciaba do Norte/CE, 04 de maio de 2026

Alana Maria Martins Oliveira
Alana Maria Martins Oliveira

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA Nº 60419





GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 63

Estudo Técnico Preliminar

RUBRICA

Processo administrativo Nº 0000520260210000166



Unidade responsável
SECRETARIA DE SAÚDE
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte



Data
30/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A crescente demanda por atendimentos médicos no município de Guaraciaba do Norte, Ceará, tem revelado a insuficiência de recursos disponíveis na atual estrutura do Hospital e Maternidade São José, CNES nº2561344. Localizado a 285 km de Fortaleza, o hospital desempenha um papel fundamental na rede de saúde da região, oferecendo serviços de urgência e emergência, além de dispor de 42 leitos de internação nas áreas de clínica geral, obstetrícia, pediatria e cirurgia. Contudo, o aumento constante na demanda por seus serviços evidencia a necessidade urgente de adquirir novos equipamentos hospitalares para garantir a continuidade e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, conforme o interesse público estabelecido nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Se a demanda por novos equipamentos hospitalares não for atendida, os impactos institucionais e operacionais podem ser significativos. A falta desses recursos essenciais comprometeria a capacidade de diagnóstico preciso, prolongaria os tempos de espera e poderia até resultar na interrupção de serviços críticos para a saúde pública. Socialmente, isso se traduziria em uma capacidade de resposta limitada diante de emergências de saúde, afetando negativamente o bem-estar da comunidade local e a segurança dos profissionais de saúde.

A contratação dos equipamentos hospitalares é vista como uma medida indispensável para a modernização e ampliação do parque tecnológico da unidade de saúde, o que está diretamente alinhado aos objetivos estratégicos de melhoria de desempenho institucional. Esses resultados pretendidos incluem a otimização dos diagnósticos e procedimentos médicos, a redução dos tempos de espera e, em última análise, a



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



ampliação da capacidade de atendimento e a eficácia dos serviços prestados, vinculado ao interesse público e à eficiência previstas no art. 11 da mesma lei.

Diante do aumento da demanda por atendimentos e da necessidade de melhoria contínua da qualidade assistencial, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos hospitalares modernos, capazes de:

- Elevar a precisão diagnóstica;
- Aumentar a capacidade de atendimento;
- Reduzir o tempo de espera;
- Garantir maior segurança para pacientes e profissionais;
- Adequar a unidade às exigências técnicas e sanitárias vigentes.

Portanto, a aquisição dos equipamentos é imprescindível para resolver os problemas identificados, assegurar a continuidade dos serviços de saúde no município de Guaraciaba do Norte, e atingir os objetivos institucionais de prestação de serviços de saúde eficientes e humanizados, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, que orientam o planejamento e a economicidade necessários para esta contratação.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE	PAULO JARDEL FEITOZA VALE

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade urgente de aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital e Maternidade São José, localizado no município de Guaraciaba do Norte. Com 42 leitos destinados a atendimentos em clínica geral, obstetrícia, pediatria e cirurgia, a instituição enfrenta um aumento constante na demanda por serviços de urgência e emergência, o que torna imprescindível a modernização de seu parque tecnológico. Alinhada ao objetivo de assegurar assistência de qualidade à população, a aquisição de novos equipamentos é essencial para melhorar a precisão diagnóstica, a agilidade nos procedimentos e a segurança dos profissionais de saúde, reduzindo o tempo de espera e expandindo a capacidade de atendimento, conforme os objetivos estratégicos da área requisitante.

Os padrões mínimos de qualidade para o objeto da contratação baseiam-se na demanda concreta apresentada, exigindo equipamentos de desempenho comprovado, com métricas objetivas que garantam precisão, eficácia e segurança no uso hospitalar, conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, é essencial que os equipamentos atendam a critérios de durabilidade e sejam adequados à infraestrutura existente no hospital, viabilizando sua operação contínua e





RUBRICA

eficiente sem a necessitar de mudanças significativas no contexto operacional.

Os equipamentos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos

- Registro válido na ANVISA;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Atendimento às normas técnicas e sanitárias;
- Compatibilidade com infraestrutura hospitalar existente;
- Equipamentos novos, sem uso e de primeiro fornecimento.

Requisitos operacionais

- Facilidade de uso e manutenção;
- Disponibilidade de assistência técnica;
- Fornecimento de acessórios necessários ao funcionamento.

A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é justificada pela ausência de itens compatíveis com as especificações técnicas requeridas, devido à peculiaridade dos equipamentos necessários ao perfil hospitalar específico do município. O fornecimento deve assegurar suporte técnico adequado e, se aplicável, garantias que minimizem riscos de falhas operacionais, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Alinhada ao princípio da competitividade, a regra geral é a vedação à indicação de marcas ou modelos, salvo quando uma justificativa técnica demonstre a essencialidade de características que não configurem direcionamento indevido. Os equipamentos, respeitando o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, não se enquadram como bens de luxo, possuindo designação pragmática e compatível com as especificações funcionais do CATMAT, conforme necessidades hospitalares.

A entrega dos equipamentos deve ser eficiente, visando evitar custos administrativos desnecessários. O suporte técnico e a garantia devem atender às estimativas de quantidade, sustentando a eficácia dos serviços hospitalares sem incorrer em prazos excessivamente prolongados. Critérios de sustentabilidade serão aplicados na medida em que compatíveis, incorporando práticas como o uso de materiais recicláveis e redução de resíduos. Caso alguns critérios de sustentabilidade não sejam aplicáveis, esta ausência é justificada pela prioridade na resposta à necessidade hospitalar específica.

Os requisitos aqui delineados orientarão a realização do levantamento de mercado, com a expectativa de que os fornecedores competentes atendam aos critérios mínimos técnicos e condições operacionais. Será avaliada a possível necessidade de flexibilização dos requisitos para não restringir a competição, desde que tal flexibilização mantenha a adequação e eficácia no atendimento à necessidade identificada.





GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 66

RUBRICA

Em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos descritos foram fundamentados na necessidade expressa no Documento de Formalização da Demanda, servindo como base técnica para guia no processo de levantamento de mercado, estabelecendo parâmetros para a seleção da solução mais vantajosa para a administração pública.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Busca prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Determina-se que o objeto da contratação é a aquisição de bens duráveis, mais especificamente de equipamentos hospitalares, conforme identificado na seção 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

A pesquisa de mercado foi realizada com base em consultas a três fornecedores distintos, onde foram obtidos dados sobre faixas de preço e prazos de entrega praticados no mercado. Observou-se uma variação significativa nos valores ofertados, com faixas de preço adequadas às estimativas registradas. Consultas a contratos similares de outros órgãos, utilizando dados disponíveis em fontes como o Painel de Preços e Comprasnet, reforçaram a média de preços praticados e proporcionaram comparativos de modelos de aquisição. Inovações identificadas incluem tecnologias que aumentam a eficiência energética dos equipamentos e métodos inovadores de manutenção preventiva, diminuindo a necessidade de intervenções corretivas de maior custo.

Na análise comparativa, a aquisição direta de equipamentos novos mostrou-se mais vantajosa em termos de custo-benefício se comparada a opções de locação ou compra de equipamentos refurbished (recondicionados). Tal escolha define-se pela menor obrigação de manutenção intensiva e maior garantia de durabilidade e eficiência técnica dos equipamentos novos, alinhados com os 'Resultados Pretendidos' de melhoria contínua na assistência hospitalar.

Justifica-se a escolha pela aquisição de equipamentos novos baseando-se na eficiência e economicidade em longo prazo, dada a robustez operativa e baixa necessidade de manutenção corretiva emergencial. Adicionalmente, a disponibilidade estabelecida no mercado por fornecedores qualificados e certificados favorece a continuidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar. Essa alternativa está em plena congruência com os critérios do art. 18, §1º, inciso VII, garantindo inovação na atualização tecnológica, alinhamento com as normas ambientais e previsibilidade de custos.

Recomenda-se, portanto, a abordagem de aquisição de equipamentos hospitalares novos como a mais eficiente e robusta solução para as necessidades apresentadas. Tal



Rua Maria Ozmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 67

RUBRICA

escolha segue os princípios de competitividade e transparência previstos nos arts. 5º e 11, assegurando o interesse público e o bom uso dos recursos orçamentários.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos hospitalares para atender à demanda crescente e modernizar o Hospital e Maternidade São José, localizado em Guaraciaba do Norte. Esta aquisição é fundamental para ampliar a capacidade de atendimento, melhorar a precisão diagnóstica, acelerar procedimentos e reduzir o tempo de espera, aspectos essenciais para assegurar a qualidade do serviço de saúde ofertado à população da região.

Os equipamentos a serem adquiridos incluem, mas não estão limitados a, monitores multiparamétricos, máquinas de ultrassonografia, aparelhos de raio-X, ventiladores pulmonares e mesas cirúrgicas, todos selecionados de acordo com suas características técnicas e capacidade de integrar e otimizar os serviços atualmente prestados pelo hospital. O fornecimento também engloba a instalação dos equipamentos, acompanhamento técnico inicial, e treinamento dos profissionais de saúde, assegurando que todos os dispositivos estejam operacionais imediatamente após sua entrega.

Conforme o levantamento de mercado realizado, a solução é viável e adequada às práticas e inovações disponíveis no mercado, garantindo que os equipamentos contratados ofereçam excelente relação custo-benefício. Esta decisão foi fundamentada na comparação de soluções semelhantes adotadas por instituições de saúde de porte similar, validando a escolha de uma solução que atende integralmente aos requisitos funcionais e operacionais descritos no ETP, dentro da melhor prática de mercado.

Essa abordagem alinha-se diretamente aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público definidos pela Lei nº 14.133/2021, artigos 5º e 11, demonstrando que a aquisição dos equipamentos hospitalares é tecnicamente e economicamente a solução mais apropriada para atender à necessidade identificada, promovendo assistência médica de alta qualidade e fortalecendo a rede de saúde local da maneira mais vantajosa e racional possível.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
------	-----------	------	------



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
"Cuidando do nosso gente"

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 68

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
2	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s), tipo LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
3	MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade
4	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
5	CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz \pm 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM \pm 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade
7	SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade
8	CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, acionada por no mínimo 3 manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	10,000	Unidade



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e qualidade de nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e qualidade de nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 69

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
9	ESCADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade
10	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Prócive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
11	MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,80 mm, sem arestas cortantes, ponteiras niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: 40 cm comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade
12	MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manipul. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade
13	COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em couvín impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	15,000	Unidade
14	CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade
15	CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado, estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
16	LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correas, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 70
f

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
17	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade
18	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbidos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N ₂ O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
19	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade
20	BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo $\pm 5\%$, modos mínimos mL/h, peso corporal, gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepressão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	3,000	Unidade
22	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade
23	SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 71

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.
24	CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade
25	BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio, display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que ±1,5 °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BISTURI ELÉTRICO: Bisturi elétrico com potência mínimo 300 W, com recursos que protejam o paciente contra queimaduras e painel à prova de líquidos. Equipamento com funções monopolar e bipolar, controle de potência por meio da caneta e/ou pedal, permitindo no mínimo as operações: corte puro (300 W), blend (130 W), coagulação (120 W) e bipolar (70 W). Possui regulador de alarme sonoro e compatibilidade com sistema de gás argônio. Acompanha acessórios mínimo 1 carro de transporte e 1 pedal bipolar. A empresa fornecedora deve apresentar registro do equipamento junto ao Ministério da Saúde, bem como certificado de calibração. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	57.610,64	115.221,28
2	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL: Foco cirúrgico portátil composto por base móvel com rodízios e cúpula(s), tipo LED com intensidade luminosa mínimo 131.000 lux, sistema de emergência com bateria, pedestal com rodízios, braço articulado, par de manoplas autoclaváveis e ajuste de intensidade luminosa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	60.127,36	60.127,36
3	MESA CIRÚRGICA: Mesa cirúrgica com base estável, rodízios, sistema de travamento ao piso acionado por pedal, estrutura mínima em aço inoxidável, tampo radiotransparente compatível com RX/Intensificador de imagem, dividido em no mínimo cinco seções, guias laterais porta-acessórios, movimentos mínimos motorizados e/ou auxiliados, controle remoto, sistema de emergência com autonomia mínima de 2 horas, bivolt, acessórios mínimos, dimensões mínimas e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade	84.400,00	84.400,00



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 95 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
"Construindo a nossa gente"

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 72
RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
4	FOCO CIRÚRGICO DE TETO: Foco cirúrgico de teto com duas cúpulas, lâmpadas LED, controle eletrônico de intensidade, fixação ao teto por haste central, braços articulados independentes, sistema de suspensão leve, redução de sombra, índice de reprodução de cores 90 ou maior, temperatura de cor 4200 K ou maior, intensidade luminosa de cada cúpula igual ou maior que 120.000 lux, manopla autoclavável, diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, dissipação de calor e vida útil LED de 30.000 horas ou maior. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	58.936,83	58.936,83
5	CARDIOTOCHÓGRAFO FETAL: Cardiotochógrafo fetal para captação e monitoração do coração fetal e movimentação uterina em gestação múltipla. Impressora térmica embutida, bateria interna mínima de 4 horas, tela de 7 a 10 polegadas, ultrassom mínimo 1 MHz \pm 1%, FHR mínimo 30 a 240 BPM \pm 1%, transdutor com 12 cristais, alarme ajustável, marcador de movimento fetal automático e manual e impressão de exames armazenados. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	42.867,99	85.735,98
6	MONITOR MULTIPARÂMETROS: Monitor multiparâmetro para ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva (PNI) e oximetria (SpO ₂), para pacientes adulto/pediátrico e neonatal. Pré-configurado com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI e temperatura. Tela de 10 a 12 polegadas com suporte. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade	11.809,86	94.478,88
7	SUPORTE PARA SORO: Suporte para soro em aço com regulagem de altura e sem rodízios. Fixação por parafuso volante, quatro tipos de altura na haste com ganchos, estrutura em ferro com pintura eletrostática branca, altura mínima 1,80 m e máxima 2,00 m, 4 ganchos. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade	380,82	7.616,40
8	CAMA HOSPITALAR: Cama hospitalar com movimentos mínimos de elevação do dorso, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca e sentado, altura variável mínima 0,45 m e máxima 0,75 m, acionada por no mínimo 3 manivelas, estrutura em aço carbono, grades laterais, rodízios mínimos de 3 polegadas, capacidade mínima de 130 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	10,000	Unidade	4.086,05	40.860,50
9	ESCADA: Escada de 2 degraus com ferragem reforçada, cor branca, degraus antiderrapantes pretos. Dimensões aproximadas: altura mínima 35 cm, largura mínima 35 cm e comprimento mínimo 45 cm. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	20,000	Unidade	217,33	4.346,60



Rua Maria Ozmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 73

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	BERÇO AQUECIDO: Equipamento com aquecimento por calor irradiante superior, giro bilateral, bandeja para filme radiográfico, leito radiotransparente com laterais rebatíveis/removíveis, ajustes manuais de Trendelenburg e Próclive, colchão adequado, estrutura em aço pintado, display LED/LCD, controle microprocessado, modos servo controlado e manual, alarmes, bandeja sob o leito e haste para soro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	37.651,91	75.303,82
11	MESA AUXILIAR: Mesa auxiliar em aço inoxidável para hospitais, centros cirúrgicos, laboratórios e clínicas. Estrutura em aço inox, pés em tubo redondo de 7/8, tampo e prateleira em chapa de aço inox de 0,80 mm, sem arestas cortantes, pontelras niveladoras, modelo sem rodízios. Dimensões aproximadas mínimas: 40 cm comprimento, 80 cm largura e 80 cm altura. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade	846,39	3.385,56
12	MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável medindo 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manípulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	8,000	Unidade	751,73	6.013,84
13	COLCHÃO HOSPITALAR: Colchão em espuma D33, tamanho mínimo 78 cm de largura, 188 cm de comprimento e 12 cm de altura. Revestimento mínimo em courvin impermeável azul, de fácil limpeza, resistente ao uso hospitalar e produtos desinfetantes. Suporte mínimo de 100 kg por pessoa. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	15,000	Unidade	780,13	11.701,95
14	CARRO MACA TRANSFERÊNCIA: Carro maca hospitalar em aço inoxidável, composto no mínimo por dois carros com sistema de acoplamento por engates rápidos, leito com movimentação mínima de cabeceira, transferência por roldanas, rodízios mínimos de 5 ou 6 polegadas, freios em diagonal, sistema de direção, para-choques, capacidade mínima de 150 kg e registro válido na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade	17.033,63	17.033,63



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 52.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
15	CAMA HOSPITALAR OBSTÉTRICA: Cama hospitalar obstétrica elétrica para parto humanizado, estrutura em aço carbono, PEAD e polipropileno, ajustes elétricos de posição, colchão tripartido, apoios ajustáveis, grades laterais duplas e ajustáveis, tanque de placenta, leito em PEAD, sistema elétrico com emergência e função CPR, design ergonômico, dimensões mínimas 2050 x 1100 mm, altura regulável 500 a 800 mm, capacidade mínima 250 kg. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	36.323,33	36.323,33
16	LAVADORA HORIZONTAL PARA USO HOSPITALAR: Lavadora horizontal hospitalar com capacidade mínima de 50 kg por ciclo, sistema de barreira sanitária, corpo e estruturas em aço tratado ou inox, tambor externo e cesto interno em aço inox AISI 304, portas e travas em aço inox, transmissão por polias/correias, drenagem com válvula adequada, painel e comandos, sensores de segurança NR-12, botão de emergência e demais dispositivos de segurança. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	81.704,54	81.704,54
17	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR: Secadora hospitalar com capacidade mínima de 30 kg por ciclo, aquecimento elétrico, a gás ou vapor, cesto em aço galvanizado perfurado, transmissão por motor acoplado a redutor, gaveta coletora de felpas, exaustão com regulador de vazão, controle digital de tempo e temperatura, porta frontal com trava eletromagnética, alarme visual e sonoro e indicador de parada/fim de ciclo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	83.485,33	83.485,33
18	APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS: Equipamento microprocessado para pacientes neonatais, pediátricos, adultos e obesos mórbitos, estrutura com suporte para monitores, gavetas, mesa de trabalho e rodízios, autoteste, sensor de fluxo, válvulas de segurança, rotâmetro, sistema de segurança para N ₂ O, vaporizador calibrado, circuito do paciente esterilizável, ventilador eletrônico, modos ventilatórios mínimos, controles e alarmes, bivolt automático com bateria, acessórios completos e monitor multiparâmetro com ECG, respiração, SpO ₂ , PNI, temperatura, capnografia e pressão invasiva. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	255.416,74	510.833,48



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Incorporado à nova dinâmica
e cultura da terra gentis

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 75

RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	CARRO DE EMERGÊNCIA: Carro de emergência com suporte para desfibrilador, suporte de soro ajustável, no mínimo três gavetas, suporte para cilindro de oxigênio, tábua de massagem cardíaca, régua de tomadas integrada com cabo mínimo de 1,50 m, sem régua de gases incorporada. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade	2.784,93	11.139,72
20	BOMBA DE INFUSÃO: Bomba de infusão para soluções medicamentosas e dietas parenterais/enterais, precisão mínima de fluxo $\pm 5\%$, modos mínimos mL/h, peso corporal, gotejamento, sequência, dose de carregamento e aceleração/desaceleração, compatível com equipo universal, trava de teclado, sensor de pressão programável, registros de infusão, alarmes sonoros/visuais, bateria recarregável mínima de 4 horas e biblioteca de drogas configurável quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	4,000	Unidade	8.742,49	34.969,96
21	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL: Aspirador cirúrgico para aspiração de fluidos, fluxo mínimo entre 31 e 49 LPM, válvula de segurança contra retorno de fluidos e sobrepressão, suporte com rodízios, frasco coletor em material termoplástico resistente ou vidro. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	3,000	Unidade	4.917,04	14.751,12
22	MINI-INCUBADORA BIOLÓGICA: Mini-incubadora para indicadores biológicos autocontidos com resposta em 24 e 48 horas, capacidade mínima para 4 indicadores, dimensões aproximadas 8,7 cm x 7,6 cm, orifícios mínimos 10 mm x 37 mm, peso bruto máximo 300 g, temperatura máxima mínima de 60 °C, potência mínima 10 W, bivolt automático 127/220 V, gabinete em ABS. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	708,63	1.417,26
23	SELADORA PEDAL: Seladora de pedal comercial/industrial, estrutura mínima em aço inoxidável, acionamento por pedal, área útil mínima de solda de 60 cm, temporizador, partida rápida, bandeja frontal regulável, sinaleiros, sistema de solda por fita ou fio de níquel-cromo com corte e selagem simultânea, bivolt com chave seletora, potência mínima 150 W e compatibilidade com polietileno, polipropileno e material aluminizado. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	2,000	Unidade	4.380,33	8.760,66



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-33 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



RUBRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
24	CÂMARA CONSERVADORA DE SANGUE: Câmara conservadora para bolsas de sangue e hemocomponentes, faixa mínima de temperatura +2 °C a +6 °C, controle automático com resolução mínima 0,1 °C, capacidade mínima 50 L, gabinete vertical, interior com prateleiras/gavetas, registro de dados com memória e exportação, alarmes sonoros/visuais, monitoramento local/remoto, emergência com bateria recarregável, bivolt e conformidade ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.	1,000	Unidade	49.604,17	49.604,17
25	BANHO-MARIA: Capacidade para 100 tubos ou superior, temperatura regulável por microprocessador digital, cuba interna em aço inox sem emendas/soldas, capacidade de 7 L ou superior, tampa em aço inox ou plástico, estrutura externa em aço inox ou ferro pintado, resistência blindada tubular, estante única para tubos de ensaio, display, faixa de trabalho mínima entre -10 °C e 120 °C, precisão igual ou melhor que ±1,5 °C. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	1,000	Unidade	78.754,92	78.754,92

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.576.907,12 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e sete reais e doze centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial para o parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliação da competitividade, promovendo o parcelamento sempre que este for viável e vantajoso para a Administração. A decisão sobre esta divisão constitui uma etapa obrigatória do Estudo Técnico Preliminar, segundo o art. 18, §2º. Em conformidade com a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e respeitando os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º, avalia-se que a divisão por itens ou lotes pode ser tecnicamente possível e benéfica.

A viabilidade do parcelamento é avaliada com base na capacidade de divisão do objeto por itens ou lotes, em linha com o §2º do art. 40. A análise do processo administrativo sugere que a contratação pode ser favorecida pela divisão em lotes, com o mercado mostrando-se capaz de fornecer partes distintas. Essa fragmentação tende a melhorar a competitividade, ofertando requisitos de habilitação proporcionais, além de estimular o mercado local e proporcionar ganhos logísticos, em consonância com a pesquisa de mercado realizada.

Em contrapartida, a execução integral, embora o parcelamento seja tecnicamente viável, pode ser mais vantajosa quando se considera o art. 40, §3º. A economia de escala e eficiência na gestão contratual proporcionada pela execução



integral são evidentes, além do fortalecimento da funcionalidade de sistemas integrados e a padronização com fornecedor único. Assim, após uma avaliação comparativa, a execução integral se destaca por reduzir riscos à integridade técnica e à responsabilidade contratual, conforme previsto no art. 5º.

Quanto aos impactos na gestão e fiscalização, a decisão sobre a execução consolidada favorece a simplificação da gestão e assegura responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora permita maior controle de entregas descentralizadas, aumenta a complexidade administrativa. Esta consideração deve ser balizada pela capacidade institucional da Prefeitura e os princípios de eficiência do art. 5º.

Conclui-se que a alternativa mais vantajosa à Administração, no contexto da aquisição dos equipamentos hospitalares para Guaraciaba do Norte, é a execução integral. Esta escolha está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', oferecendo uma abordagem economicamente mais viável e competitiva, conforme orientações dos arts. 5º e 11, e atende aos critérios econômicos e operacionais descritos no art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte tem como fundamento a necessidade urgente estabelecida na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Esta contratação visa atender à crescente demanda por serviços de saúde, com a modernização e ampliação do parque tecnológico do Hospital e Maternidade São José, garantindo assim melhoria no atendimento e segurança para os profissionais de saúde.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, a ausência é justificada por demandas imprevistas e emergenciais, sendo essencial ainda adotar medidas corretivas, como a inclusão da demanda na próxima revisão do PCA, para assegurar o contínuo alinhamento com o planejamento anual das contratações, conforme a base legal estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, art. 5º, 11 e 12.

Essa iniciativa promove transparência no planejamento e está alinhada aos objetivos de competitividade e de alcance de resultados vantajosos descritos no art. 11 da lei. Portanto, a contratação, mesmo que parcialmente alinhada neste momento, contribuirá significativamente para o desempenho institucional, a resolutividade dos atendimentos e o bem-estar da comunidade local, reforçando a adequação aos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a contratação dos equipamentos hospitalares para o



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 78

RUBRICA

Município de Guaraciaba do Norte visam diretamente à melhoria significativa da capacidade operacional e da qualidade dos serviços de saúde oferecidos pelo Hospital e Maternidade São José. Com fundamentação nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a aquisição dos novos equipamentos promova uma notável redução de custos operacionais ao mitigar o retrabalho e a necessidade de manutenções frequentes em equipamentos obsoletos. A modernização do parque tecnológico deverá incrementar a eficiência diagnóstica, otimizar o uso de recursos humanos especializados por meio do treinamento direcionado, e reduzir o tempo de espera para os pacientes, aumentando assim a capacidade de atendimento diário.

Com a contratação, espera-se:

- Redução do tempo de atendimento;
- Aumento da resolutividade hospitalar;
- Melhoria da qualidade assistencial;
- Maior segurança clínica;
- Fortalecimento da rede municipal de saúde

A escolha da solução mais adequada foi guiada pela pesquisa de mercado, conforme os princípios da economicidade e competitividade destacados no art. 11, prevendo-se que os novos equipamentos permitirão um uso mais racional dos materiais hospitalares e diminuição do desperdício. Além disso, a adoção dos novos equipamentos deverá proporcionar ganhos financeiros significativos fundados na redução dos custos unitários, complementados por economias de escala que justificam o investimento público realizado. Para assegurar o atingimento dos resultados delineados e apoiar a análise subsequente da eficácia da aquisição, será implementado um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) que monitorará indicadores de desempenho, como a porcentagem de economia obtida e a quantidade de horas de trabalho reduzidas devido à melhor alocação de tarefas, servindo de suporte para a avaliação do projeto.

Assim, a presente contratação busca alinhar-se perfeitamente aos objetivos organizacionais, promovendo o aproveitamento ótimo dos recursos disponíveis e garantindo que o investimento resulte em benefícios tangíveis e imprescindíveis para a população local, fortalecendo a rede de saúde e justificando plenamente o dispêndio inclusive em contextos institucionais nos quais uma previsão precisa ainda não é estabelecida, como indicado na pesquisa de mercado e nas necessidades públicas identificadas. Se, em algum caso, a natureza exploratória da demanda não permitir estimativas precisas, uma justificativa técnica embasada será provida, assegurando que cada aspecto da aquisição esteja alinhado com os resultados institucionais e com o melhor interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos,



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.980-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
*Recuperando a nossa dignidade
e cuidando da nossa gente*

ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
FL N° 79
RUBRICA

mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas aos resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto como um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte, avaliou-se a adequação entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional. O SRP é frequentemente vantajoso para aquisição de itens que possuem padronização, alta repetitividade e incerteza quanto aos quantitativos. No caso em questão, observa-se que a demanda é pontual e específica, com necessidade bem definida de equipamentos para o Hospital e Maternidade São José, que já enfrenta um aumento de demanda por atendimentos em diversas áreas. Isso pode indicar que uma contratação tradicional, por meio de licitação específica, seria mais apropriada, visto que atende a uma necessidade imediata e pontual, com caráter definido e urgente.

Além disso, do ponto de vista econômico, a contratação tradicional permite negociação direta e otimização de demandas isoladas, garantindo que as especificações técnicas sejam rigorosamente seguidas, o que é crucial para equipamentos hospitalares que exigem elevada precisão. Já o SRP, apesar de proporcionar economia de escala e reduzir esforços administrativos, não se aplica de forma tão eficaz quando se trata de demandas específicas de saúde que demandam personalização e adequação técnica. O levantamento de mercado e os resultados pretendidos indicam que a precisão e segurança na aquisição são prioridades, alinhadas ao escopo do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que assegura eficiência e



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.980-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



competitividade no processo licitatório.

O alinhamento com os resultados pretendidos, que incluem modernização e ampliação do parque tecnológico hospitalar, reforça a adequação da contratação direta e imediata. As características da aquisição sugerem que a opção pelo SRP não otimiza os recursos neste contexto específico, pois a demanda não é contínua nem incerta em quantidade ou especificação. Assim, a contratação tradicional, por sua segurança jurídica e adequação operacional, é recomendada como a alternativa mais adequada, assegurando a agilidade e competitividade necessárias para atender ao interesse público, conforme recomendações dos arts. 11 e 18 da legislação vigente.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte é analisada considerando as diretrizes estabelecidas nos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Sob a ótica da legalidade, eficiência, economicidade e do interesse público, é fundamental avaliar se a natureza do objeto contratual permite ou exige a participação de consórcios. No contexto do fornecimento de equipamentos hospitalares, a participação consorciada pode ser considerada **incompatível** devido à potencial uniformidade e indivisibilidade dos itens, que tipicamente envolvem fornecimento contínuo e padronizado. Essa configuração sugere que a eficiência e a simplicidade administrativa seriam melhor atendidas por um único fornecedor, reduzindo a complexidade na gestão e fiscalização.

Ao integrar a análise de 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', observa-se ainda que a contratação individual pode otimizar as condições de negociação e assegurar um melhor alinhamento com os 'Resultados Pretendidos', como a agilidade nos processos e a qualidade dos equipamentos. Ademais, a participação de consórcios carregaria consigo requisitos adicionais de comprometimento formal de constituição e responsabilidade solidária, conforme delineado no art. 15, que poderiam não ser justificáveis frente à natureza e complexidade do objeto. Com base neste raciocínio, a vedação da participação de consórcios revela-se como a abordagem mais adequada para esta contratação, assegurando a economicidade, a eficiência e o respeito aos princípios de isonomia e segurança jurídica, tal como preconizado no art. 5º e no planejamento descrito no art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar a otimização dos recursos públicos e a eficiência no planejamento das aquisições pela Administração. Ao investigar contratos passados, atuais ou futuros que





GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
e cuidado da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PLANEJAMENTO
FL Nº 81

RUBRICA

possam ter relação com a aquisição de equipamentos hospitalares para o Município de Guaraciaba do Norte, busca-se evitar sobreposições, identificar oportunidades de padronização, e garantir que todos os elos da cadeia de serviços públicos funcionem de forma integrada. Esta visão abrangente permite à Administração planejar de maneira mais eficaz, alcançar economias de escala e minimizar o risco de desperdícios e desarmonias na execução das políticas de saúde.

Ao investigar os contratos relacionados ao objeto em questão, identificou-se que não há contratações paralelas vigentes ou em fase de planejamento com impacto direto sobre os equipamentos hospitalares a serem adquiridos. Todavia, a análise sugere a importância de considerar ações coordenadas com atualizações de infraestrutura, como melhorias nos sistemas de suporte técnico e logístico, essenciais para a operação eficiente dos novos aparelhos. A possível integração de sistemas tecnológicos e um planejamento logístico adequado são componentes críticos que podem influenciar a escolha das especificações técnicas dos equipamentos a serem adquiridos.

Em conclusão, a presente análise não identificou contratações correlatas ou interdependentes que exijam ajustes imediatos no escopo ou nos quantitativos inicialmente planejados. No entanto, recomenda-se que futuras discussões na seção 'Providências a Serem Adotadas' considerem aspectos de infraestrutura e suporte logístico como maneira de garantir que os novos equipamentos hospitalares possam ser plenamente utilizados, maximizando os benefícios para a população de Guaraciaba do Norte. A ausência de um Plano de Contratação Anual previamente estabelecido para este processo administrativo evidencia a necessidade de aprimoramento no alinhamento these aquisições futuras com o planejamento estratégico da Administração.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Na análise dos possíveis impactos ambientais associados à aquisição de equipamentos hospitalares para o município de Guaraciaba do Norte, conforme a 'Descrição da Necessidade da Contratação' e a pesquisa de mercado realizada, identificamos que, ao longo do ciclo de vida do objeto, poderão ocorrer emissões de gases e consumo de energia significativos. Para mitigar esses impactos, propomos a adoção de medidas que assegurem a sustentabilidade, antecipando-se a quaisquer efeitos negativos ao ambiente, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Destacamos a importância de selecionar equipamentos que possuam selo Procel A, o que garantiria baixo consumo energético, alinhando-se ao planejamento sustentável previsto no art. 12. Além disso, a logística reversa deverá ser considerada essencial para toners e outros componentes eletrônicos, viabilizando o manejo correto de resíduos e a reciclagem, conforme boas práticas preconizadas pelo Guia Nacional das Contratações Sustentáveis. A inclusão desses requisitos no termo de referência será fundamental para promover a eficiência no uso de recursos, conforme o art. 6º, inciso



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
**GUARACIABA
DO NORTE**
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

"Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"

CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL N° 82
RUBRICA

XXIII.

Considerando os critérios de eficiência e sustentabilidade, conforme art. 5º, as medidas mitigadoras propostas visam equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, sem comprometer a competitividade e a apuração da proposta mais vantajosa (art. 11). As ações sugeridas devem atender à capacidade administrativa do município, garantindo, quando necessário, o planejamento e a execução de licenciamento ambiental adequado, conforme art. 18, §1º, inciso XII.

As medidas mitigadoras são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e alcançar os 'Resultados Pretendidos', promovendo sustentabilidade e eficiência, fundamentais para a modernização e expansão tecnológica do Hospital e Maternidade São José, conforme estabelecido na justificativa da contratação. Na ausência de impactos significativos, essa fundamentação técnica permanece crucial para sustentação do processo, promovendo um desenvolvimento hospitalar mais sustentável e consciente.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que compõem este Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação proposta para a aquisição de equipamentos hospitalares para o Município de Guaraciaba do Norte é viável e alinhada com os objetivos de eficiência e interesse público, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. A necessidade da contratação, fundamentada na ampliação e modernização do parque tecnológico do Hospital e Maternidade São José, é respaldada por um crescente aumento na demanda de atendimentos, exigindo uma resposta estruturada para garantir qualidade e segurança na assistência à população.

A pesquisa de mercado realizada identificou fornecedores capazes de atender à demanda com soluções tecnológicas inovadoras e custo-benefício adequado, estando as estimativas de quantidades e valores alinhadas com o planejamento econômico estabelecido, reforçando a lógica de economicidade e eficiência (art. 5º). Os resultados pretendidos, como a redução de tempos de espera e o aumento da capacidade de atendimento, são fundamentais para a melhoria da saúde pública local, destacando-se o alinhamento com o planejamento estratégico previsto no art. 40.

A escolha do pregão eletrônico como modalidade de contratação garante competitividade e isonomia (art. 11), minimizando riscos operacionais e jurídicos dentro da normatização vigente. Não obstante a ausência de um Plano de Contratação Anual para este processo, a documentação consolidada e os dados robustos da pesquisa de mercado asseguram a razoabilidade e a adequação da proposta. Assim, recomenda-se a realização da contratação como parte integral do processo de desenvolvimento institucional. Em caso de eventual insuficiência de dados ou riscos não totalmente mapeados, propõe-se o monitoramento contínuo e ações corretivas apropriadas, garantindo que a decisão seja incorporada ao processo de contratação, orientando a



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
GUARACIABA DO NORTE
 Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

ESTADO DO CEARÁ
 GOVERNO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE
 "Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente"
 CENTRO ADMINISTRATIVO DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
 FL N° 83
 +

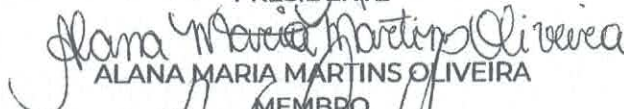
RUBRICA


autoridade competente na condução da licitação.

Guaraciaba do Norte / CE, 30 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


 FERNANDO HENRIQUE MORAIS DO NASCIMENTO
 PRESIDENTE


 ALANA MARIA MARTINS OLIVEIRA
 MEMBRO


 RAYANE MARIA DE MESQUITA FREIRE
 MEMBRO


 PAULO JARDELE FEITOZA VALE
 MEMBRO



Rua Maria Osmar Tavares dos Santos | Nº 55 | Centro
 Guaraciaba do Norte/CE - CEP: 62.380-000
 CNPJ Nº 07.569.205/0001-31 | CGF Nº 06.920.294-0
www.guaraciabadonorte.ce.gov.br

Governo Municipal